

PREGÃO Nº 12/2019

PROCESSO: 34

MURAL TCE/PR: 04/04/2019

HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
62	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	12.917,00

OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1297	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.33.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2019	682	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.99.99.00	0 - Rec. Ord. Livres
2019	1298	03.02.04.123.0004.2.006000.4.4.90.52.33.00.00	0 - Rec. Ord. Livres



PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer-Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 119/16 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 84 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE



Ofício n.º S/n- Comunicação Interna

Sulina (Pr), 28 de março de 2019.

DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". Valor Global Total: R\$ 13.006,40 (Treze Mil, Seis Reais e Quarenta Centavos)". Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Un	Gravador digital 8 Canais com HD de 2 TB de armazenamento específico para vigilância. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + Analógica + IP » Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR » Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado » Detecção de face » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB » Suporta 1 disco rígido de até 10 TB » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP	R\$ 1.699,00	R\$ 3.398,00
02	07	Un	Câmera infra HDCVI compatível com 4 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica; Resolução HD (720p); Sensor Megapixel 1/4; Lente de 2.6 mm; Alcance IR de 20 m; Case metálico; Menu OSD; Suporte de fácil ajuste; IR inteligente; IP66; Proteção contra surtos de tensão.	R\$ 195,00	R\$ 1.365,00
03	07	Un	Câmera infra HDCVI compatível com 4 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica; Resolução HD (720p); Sensor Megapixel 1/3; Lente de 3.6 mm; Alcance IR de 30 m; Case metálico; Menu OSD; Suporte de fácil ajuste; IR inteligente; IP66; Proteção contra surtos de tensão.	R\$ 215,00	R\$ 1.505,00
04	02	Un	Câmera Speed dome VHD: Sensor: 1/2.8" 1 megapixel CMOS STARVIS™; Pixels efetivos: (H x V) 1280 x	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00

0003



			720; Linhas horizontais: 1280H; Resolução real: HD (720p) Analógico (600TVL); Lente: f=5.3 mm (wide) a 106 mm (tele); Ângulo de visão horizontal: 61° (zoom mínimo) 3,75° (zoom máximo); Ângulo de visão vertical: 32°(zoom mínimo) 2° (zoom máximo); Zoom óptico: 20x; Zoom digital: 4x; Distância mínima do objeto: 100 mm (wide), 1000 mm (tele); Formato do vídeo: NTSC; Protocolos de vídeo: HDCVI / Analógico (CVBS); Relação sinal•ruído: ≥ 50 dB; Sensibilidade: Modo dia – Color 0,005 lux @F1.6 Modo noite (IR cut filter On, slow shutter On)• 0,0005 lux @F1.6; Velocidade do obturador: 1/4s ~ 1/30.000s; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica / Manual;• Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B;• Troca automática do filtro (ICR): Sim.		
05	16	Un	Conector BNC	R\$ 6,00	R\$ 96,00
06	16	Un	Conector P4 Macho	R\$ 6,00	R\$ 96,00
07	02	Un	Fonte de Alimentação chaveada 12v 10A	R\$ 110,00	R\$ 220,00
08	600	Mt	Cabo Coaxial Bipolar	R\$ 1,35	R\$ 810,00
09	02	Un	Régua 3 Tomadas com Plugs	R\$ 42,00	R\$ 84,00
10	06	Un	Placas de Identificação	R\$ 5,00	R\$ 30,00
11	16	Un	Caixa sobrepor/cftv quadrada	R\$ 8,90	R\$ 142,40
12	01	Un	Mão de Obra Instalação e Configuração	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 13.006,40	

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto para ajudar no monitoramento e segurança da administração municipal, tanto no que se refere aos funcionários como também visando a proteção do Patrimônio Público.

Quanto a distribuição do objeto a ser contratado, será dividido em 2 sistemas de monitoramento independentes, para serem colocados no Centro de Eventos e Secretaria de Viação, Obras e Serviços.

Solicito que o certame seja feito do tipo menor preço global, pois como os itens formam os kits completos, estes devem ser fornecidos pela mesma empresa por questões de compatibilidade.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo

0004



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

FONTE: LIVRE

Cordialmente,

ROBERTO BARONI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PRETO INFORMÁTICA

FABLO COPATTI CARA

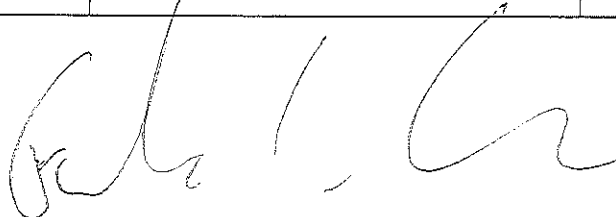
CNPJ 07.484.895/0001-26

RUA ANTONIO CEOLIN, 64

SULINA - PR

ORÇAMENTO PREFEITURA SULINA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Un	Gravador digital 8 Canais com HD de 2 TB de armazenamento específico para vigilância. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + Analógica + IP » Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR » Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado » Detecção de face » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB » Suporta 1 disco rígido de até 10 TB » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP	R\$ 1.699,00	R\$ 3.398,00
02	07	Un	Câmera infra HDCVI compatível com 4 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica; Resolução HD (720p); Sensor Megapixel 1/4; Lente de 2.6 mm; Alcance IR de 20 m; Case metálico; Menu OSD; Suporte de fácil ajuste; IR inteligente; IP66; Proteção contra surtos de tensão.	R\$ 195,00	R\$ 1.365,00
03	07	Un	Câmera infra HDCVI compatível com 4 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica; Resolução HD (720p); Sensor Megapixel 1/3; Lente de 3.6 mm; Alcance IR de 30 m; Case metálico; Menu OSD; Suporte de fácil ajuste; IR inteligente; IP66; Proteção contra surtos de tensão.	R\$ 215,00	R\$ 1.505,00

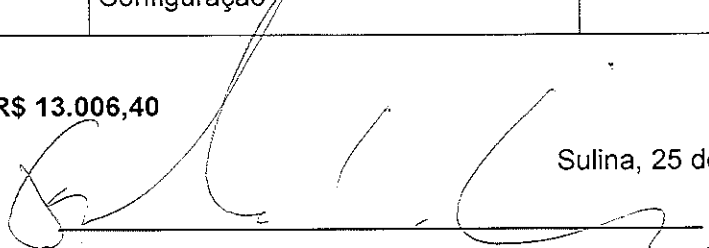


0006

04	02	Un	Câmera Speed dome VHD:Sensor: 1/2.8" 1 megapixel CMOS STARVIS™; Pixels efetivos: (H x V) 1280 x 720; Linhas horizontais: 1280H; Resolução real: HD (720p) Analógico (600TVL); Lente: f=5.3 mm (wide) a 106 mm (tele); Ângulo de visão horizontal: 61° (zoom mínimo) 3,75° (zoom máximo); Ângulo de visão vertical: 32°(zoom mínimo) 2° (zoom máximo); Zoom óptico: 20x; Zoom digital: 4x; Distância mínima do objeto: 100 mm (wide), 1000 mm (tele); Formato do vídeo: NTSC; Protocolos de vídeo: HDCVI / Analógico (CVBS); Relação sinal•ruído: ≥ 50 dB; Sensibilidade: Modo dia – Color 0,005 lux @F1.6 Modo noite (IR cut filter On, slow shutter On)• 0,0005 lux @F1.6; Velocidade do obturador: 1/4s ~ 1/30.000s; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica / Manual;• Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B;• Troca automática do filtro (ICR): Sim.	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
05	16	Un	Conector BNC	R\$ 6,00	R\$ 96,00
06	16	Un	Conector P4 Macho	R\$ 6,00	R\$ 96,00
07	02	Un	Fonte de Alimentação chaveada 12v 10A	R\$ 110,00	R\$ 220,00
08	600	Mt	Cabo Coaxial Bipolar	R\$ 1,35	R\$ 810,00
09	02	Un	Régua 3 Tomadas com Plugs	R\$ 42,00	R\$ 84,00
10	06	Un	Placas de Identificação	R\$ 5,00	R\$ 30,00
11	16	Un	Caixa sobrepor/cftv quadrada	R\$ 8,90	R\$ 142,40
12	01	Un	Mão de Obra Instalação e Configuração	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00

Valor total: R\$ 13.006,40

Sulina, 25 de Março de 2019.



FABLO COPATTI CARA

07.484.895/0001-26

FABLO COPATTI CARA

Rua Antonio Ceolin, 64 - Sala 04 - CEP 85565-000 - Sulina - PR

0007

**AM INFORMÁTICA**

Andrélei Menegoto

Fone: (46) 3533-1631

andrei.menegoto@gmail.com - 85.370-098 - Avenida XV de Novembro, 591 - SÃO JOÃO - PR

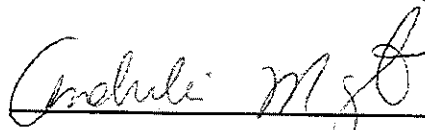
ORÇAMENTO PREFEITURA SULINA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Un	Gravador digital 8 Canais com HD de 2 TB de armazenamento específico para vigilância. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + Analógica + IP » Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR » Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado » Detecção de face » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB » Suporta 1 disco rígido de até 10 TB » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP	R\$ 1740,00	R\$ 3480,00
02	07	Un	Câmera infra HDCVI compatível com 4 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica; Resolução HD (720p); Sensor Megapixel 1/4; Lente de 2.6 mm; Alcance IR de 20 m; Case metálico; Menu OSD; Suporte de fácil ajuste; IR inteligente; IP66; Proteção contra surtos de tensão.	R\$ 235,00	R\$ 1645,00
03	07	Un	Câmera infra HDCVI compatível com 4 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica; Resolução HD (720p); Sensor Megapixel 1/3; Lente de 3.6 mm; Alcance IR de 30 m; Case metálico; Menu OSD; Suporte de fácil ajuste; IR inteligente; IP66; Proteção contra surtos de tensão.	R\$ 249,00	R\$ 1743,00

04	02	Un	Câmera Speed dome VHD: Sensor: 1/2.8" 1 megapixel CMOS STARVIS™; Pixels efetivos: (H x V) 1280 x 720; Linhas horizontais: 1280H; Resolução real: HD (720p) Analógico (600TVL); Lente: f=5.3 mm (wide) a 106 mm (tele); Ângulo de visão horizontal: 61° (zoom mínimo) 3,75° (zoom máximo); Ângulo de visão vertical: 32°(zoom mínimo) 2° (zoom máximo); Zoom óptico: 20x; Zoom digital: 4x; Distância mínima do objeto: 100 mm (wide), 1000 mm (tele); Formato do vídeo: NTSC; Protocolos de vídeo: HDCVI / Analógico (CVBS); Relação sinal-ruído: ≥ 50 dB; Sensibilidade: Modo dia – Color 0,005 lux @F1.6 Modo noite (IR cutfilterOn, slowshutterOn)• 0,0005 lux @F1.6; Velocidade do obturador: 1/4s ~ 1/30.000s; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica / Manual;• Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B;• Troca automática do filtro (ICR): Sim.	R\$ 2070,00	R\$ 4140,00
05	16	Un	Conector BNC	R\$ 6,90	R\$ 110,40
06	16	Un	Conector P4 Macho	R\$ 6,90	R\$ 110,40
07	02	Un	Fonte de Alimentação chaveada 12v 10A	R\$ 122,00	R\$ 244,00
03	600	Mt	Cabo Coaxial Bipolar	R\$ 1,55	R\$ 930,00
09	02	Un	Régua 3 Tomadas com Plugs	R\$ 49,50	R\$ 99,00
10	06	Un	Placas de Identificação	R\$ 6,50	R\$ 39,00
11	16	Un	Caixa sobrepor/cftv quadrada	R\$ 10,00	R\$ 160,00
12	01	Un	Mão de Obra Instalação e Configuração	R\$ 1430,00	R\$ 1430,00

Valor total: R\$ 14.130,80

SÃO JOÃO, 26 de MARÇO de 2019.



ASSINATURA E CARIMBO

ANDRELEI MENEGOTO - ME
CNPJ 05.086.353/0001-70

0009

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Am Info informatica" <lojaaminfo@gmail.com>
Para: "Secretaria de Saude" <saude@sulina.pr.gov.br>
Data: 26/03/2019 14:22 (08 minutos atrás)
Assunto: Re: Pedido de Orçamento
Anexos: img161.pdf (1.7 MB)

Boa Tarde
Segue em anexo:

Em qua, 13 de mar de 2019 às 16:46, Am Info informatica <lojaaminfo@gmail.com> escreveu:

Oi

Em qua, 13 de mar de 2019 16:36, Secretaria de Saude <saude@sulina.pr.gov.br> escreveu:

Olá boa tarde tudo bem? Estou montando uma licitação para sistema de monitoramento (queremos implantar dois sistemas independentes), me passaram seu contato que você trabalha com câmeras de segurando correto? Poderia orçar esse descritivo para mim? Desde já obrigado pela atenção.

Atenciosamente,

Ronan Ernzen
Centro de Saúde de Sulina - PR
Assessor em Saúde
(46) 3244 1304

--
Av. XV de novembro 591 / Centro / São João / 85.570-000 / Paraná
46-35331631 / 46-99105-1444



A/C RONAN
PREFEITURA MUNICIPAL
SULINA - PR**MODELO DE ORÇAMENTO**

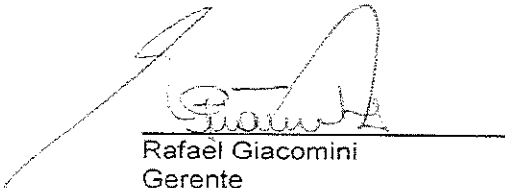
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Un	Gravador digital 8 Canais com HD de 2 TB de armazenamento específico para vigilância. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + Analógica + IP » Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR » Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado » Detecção de face » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB » Suporta 1 disco rígido de até 10 TB » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP	R\$ 1.789,00	R\$ 3.578,00
02	07	Un	Câmera infra HDCVI compatível com 4 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica; Resolução HD (720p); Sensor Megapixel 1/4; Lente de 2.6 mm; Alcance IR de 20 m; Case metálico; Menu OSD; Suporte de fácil ajuste; IR inteligente; IP66; Proteção contra surtos de tensão.	209,00	1.463,00
03	07	Un	Câmera infra HDCVI compatível com 4 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica; Resolução HD (720p); Sensor Megapixel 1/3; Lente de 3.6 mm; Alcance IR de 30 m; Case metálico; Menu OSD; Suporte de fácil ajuste; IR inteligente; IP66; Proteção contra surtos de tensão.	R\$ 219,00	R\$ 1.533,00



04	02	Un	Câmera Speed dome VHD: Sensor: 1/2.8" 1 megapixel CMOS STARVIS™; Pixels efetivos: (H x V) 1280 x 720; Linhas horizontais: 1280H; Resolução real: HD (720p) Analógico (600TVL); Lente: f=5.3 mm (wide) a 106 mm (tele); Ângulo de visão horizontal: 61° (zoom mínimo) 3,75° (zoom máximo); Ângulo de visão vertical: 32°(zoom mínimo) 2° (zoom máximo); Zoom óptico: 20x; Zoom digital: 4x; Distância mínima do objeto: 100 mm (wide), 1000 mm (tele); Formato do vídeo: NTSC; Protocolos de vídeo: HDCVI / Analógico (CVBS); Relação sinal•ruído: ≥ 50 dB; Sensibilidade: Modo dia - Color 0,005 lux @F1.6 Modo noite (IR cut filter On, slow shutter On)- 0,0005 lux @F1.6; Velocidade do obturador: 1/4s ~ 1/30.000s; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica / Manual;• Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B;• Troca automática do filtro (ICR): Sim.	R\$ 2.149,00	R\$ 4.298,00
05	16	Un	Conector BNC	R\$ 6,30	R\$ 100,80
06	16	Un	Conector P4 Macho	R\$ 6,30	R\$ 100,80
07	02	Un	Fonte de Alimentação chaveada 12v 10A	R\$ 119,00	R\$ 238,00
08	600	Mt	Cabo Coaxial Bipolar	R\$ 1,47	R\$ 882,00
09	02	Un	Régua 3 Tomadas com Plugs	R\$ 44,00	R\$ 88,00
10	06	Un	Placas de Identificação	R\$ 7,10	R\$ 42,60
11	16	Un	Caixa sobrepor/cftv quadrada	R\$ 9,20	R\$ 147,20
12	01	Un	Mão de Obra Instalação e Configuração	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00

Valor total: R\$ 13.970,40

Saudade do Iguazu, 13 de março de 2019.


 Rafael Giacomini
 Gerente

07.214.8583/0001-00

 GIACOMINI E CONELLI
 INFORMÁTICA LTDA

 Av. Iguazu, s/nº
 CEP 85568-000

Saudade do Iguazu - Paraná

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Giatech Informática" <giatech.inf@hotmail.com>
Para: "Secretaria de Saude" <saude@sulina.pr.gov.br>
Data: 27/03/2019 13:37 (03:17 horas atrás)
Assunto: Pedido de Orçamento A/C Ronan
Anexos: Orçamento CFTV - Sulina.pdf (814 KB)

Boa tarde Ronan,

segue anexo orçamento solicitado.

Att.,

Rafael

De: Secretaria de Saude <saude@sulina.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 13 de março de 2019 16:35
Para: [Giatech.inf@hotmail.com](mailto:giatech.inf@hotmail.com)
Assunto: Pedido de Orçamento A/C Rafael

Olá Rafael boa tarde tudo bem? Estou montando uma licitação para sistema de monitoramento (queremos implantar dois sistemas independentes), podia orçar esse descritivo para mim? Desde já obrigado pela atenção.

Atenciosamente,

Ronan Ernzen
Centro de Saúde de Sulina - PR
Assessor em Saúde
(46) 3244 1304



Livre de vírus. www.avast.com.



Sulina (PR), 29 de março de 2019

DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 29 de março de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS SISTEMAS DE MONITORAMENTO**". **Valor total estimado: R\$ 13.006,40 (treze mil e seis reais e quarenta centavos)**", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1297	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.33.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	RS 10.722,10
2019	682	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Rec. Ord. Livres	RS 32.712,98
2019	1298	03.02.04.123.0004.2.006000.4.4.90.52.33.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	RS 14.040,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 04 de abril de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**. Valor total estimado: **R\$ 13.006,40 (Treze mil e seis reais e quarenta centavos)**.

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 23/04/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **8 (oito)** anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta da ata de registro de preços**
- **anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.0 MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “**Menor preço POR LOTE**”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O PREGÃO será realizado no dia **23/04/2019, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei



Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:45min** do dia **23/04/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses,** podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 13.006,40** (Treze mil e seis reais e quarenta centavos), sendo que o valor POR LOTE é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	1297	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.33.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 10.722,10
2019	682	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.99.99.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 32.712,98
2019	1298	03.02.04.123.0004.2.006000.4.4.90.52.33.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 14.040,00

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e**



que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 12/2019
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 23/04/2019 - 09h00
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 12/2019
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 23/04/2019 - 09h00
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

- a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**
- b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.



7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. **O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

7.5. **A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas**(CNDT)**.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;



8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII

8.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR LOTE** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR LOTE** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR LOTE**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR LOTE**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação **POR "ITEM"** ou **POR "LOTE"**.

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRA** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável;



4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IPCA.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.



20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATOS delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



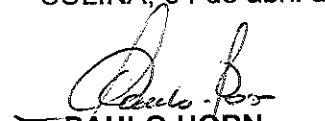
Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

- 22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.
- 22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
- 22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
- 22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 04 de abril de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**.

2. O Objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**. Valor total: R\$ 13.006,40 (Treze mil e seis reais e quarenta centavos). Conforme descrição abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	UN	GRAVADOR DIGITAL 8 CANAIS COM HD DE 2 TB DE ARMAZENAMENTO ESPECÍFICO PARA VIGILÂNCIA. COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI + AHD + ANALÓGICA + IP » GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 4 MP LITE, 1080P OU 720P » SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC » FUNÇÃO BNC + IP: ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR » INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EM DOIS CANAIS ANALÓGICOS (BNC) SIMULTÂNEOS: LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL E OBJETO ABANDONADO/RETIRADO » DETECÇÃO DE FACE » COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB » SUPORTA 1 DISCO RÍGIDO DE ATÉ 10 TB » EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO » MODO NVR: TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP	R\$ 1.699,00	R\$ 3.398,00
02	07	UN	CÂMERA INFRA HDCVI COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + ANALÓGICA; RESOLUÇÃO HD (720P); SENSOR MEGAPIXEL 1/4; LENTE DE 2.6 MM; ALCANCE IR DE 20 M; CASE METÁLICO; MENU OSD; SUPORTE DE FÁCIL AJUSTE; IR INTELIGENTE; IP66; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO.	R\$ 195,00	R\$ 1.365,00
03	07	UN	CÂMERA INFRA HDCVI COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + ANALÓGICA; RESOLUÇÃO HD (720P); SENSOR MEGAPIXEL 1/3; LENTE DE 3.6 MM; ALCANCE IR DE 30 M; CASE METÁLICO; MENU OSD; SUPORTE DE FÁCIL AJUSTE; IR INTELIGENTE; IP66; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO.	R\$ 215,00	R\$ 1.505,00
04	02	UN	CÂMERA SPEED DOME VHD: SENSOR: 1/2.8" 1 MEGAPIXEL CMOS STARVIS™; PIXELS EFETIVOS: (H x V) 1280 x 720; LINHAS HORIZONTAIS: 1280H; RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) ANALÓGICO (600TVL); LENTE: F=5.3 MM (WIDE) A 106 MM (TELE); ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 61° (ZOOM MÍNIMO) 3,75° (ZOOM MÁXIMO); ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 32°(ZOOM MÍNIMO) 2° (ZOOM MÁXIMO); ZOOM ÓPTICO: 20x; ZOOM DIGITAL: 4x; DISTÂNCIA MÍNIMA DO OBJETO: 100 MM (WIDE), 1000 MM (TELE); FORMATO DO VÍDEO: NTSC; PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / ANALÓGICO (CVBS); RELAÇÃO SINAL•RUIDO: ≥ 50 DB; SENSIBILIDADE: MODO DIA – COLOR 0,005 LUX @F1.6 MODO NOITE (IR CUT FILTER ON, SLOW SHUTTER ON)• 0,0005 LUX @F1.6; VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/4S ~ 1/30.000S; SINCRONISMO: INTERNO; ÍRIS: ELETRÔNICA / MANUAL;• DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00



			(AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B;• TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR): SIM.		
05	16	UN	CONECTOR BNC	R\$ 6,00	R\$ 96,00
06	16	UN	CONECTOR P4 MACHO	R\$ 6,00	R\$ 96,00
07	02	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12V 10A	R\$ 110,00	R\$ 220,00
08	600	MT	CABO COAXIAL BIPOLAR	R\$ 1,35	R\$ 810,00
09	02	UN	RÉGUA 3 TOMADAS COM PLUGS	R\$ 42,00	R\$ 84,00
10	06	UN	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,00	R\$ 30,00
11	16	UN	CAIXA SOBREPOR/CFTV QUADRADA	R\$ 8,90	R\$ 142,40
12	01	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
VALOR GLOBAL				R\$ 13.006,40	

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

- 3.1.** A empresa deverá fornecer, instalar e configurar, nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, **materiais e equipamentos novos**, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura.
- 3.2.** A empresa deverá fornecer os equipamentos com características mínimas especificadas no Termo de Referência, ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento.
- 3.3.** Os produtos deverão ser entregues conforme requisição da Administração Municipal. As despesas referentes à entrega, instalação, configuração, insumos, acessórios e materiais ficam por conta da licitante vencedora.
- 3.4.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 05(cinco) dias úteis** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.
- 3.5.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.
- 3.6.** A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 3.7.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.
- 3.8.** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).
- 3.9.** Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o **MUNICÍPIO DE SULINA**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 3.10.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 3.11.** A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações



sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

4. DA GARANTIA DE TODOS OS ITENS:

- 4.1.** A garantia de cada equipamento deverá ser no mínimo de 12 meses. A garantia iniciará a contar da data da instalação, compreendendo assistência técnica e suporte técnico, bem como serviços e substituição de equipamentos ou peças defeituosas.
- 4.2.** A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, suporte técnico ou substituição de equipamentos ou peças defeituosas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, fornecendo as peças de reposição, necessários à realização de tais serviços em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.
- 4.3.** Em caso de defeito do equipamento e não podendo ser consertado no local, o deslocamento, o transporte, a desinstalação e reinstalação serão de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, devendo ser restituído devidamente consertado, no prazo máximo de **24 horas**. Após este prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou mais moderno, sem ônus adicionais de modo a garantir a continuidade e a normalidade dos serviços.
- 4.4.** A responsabilidade de realizar manutenções preventivas do equipamento é da empresa vencedora, e deverá ser efetuada de acordo com a orientação do fabricante, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, para prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos proporcionando a continuidade na prestação dos serviços. E esta manutenção será realizada mediante chamado técnico do servidor da Administração e o atendimento será no prazo de **02 (duas) horas**, contadas a partir da verificação do registro da primeira chamada para os serviços.
- 4.5.** A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, incluindo substituição das peças defeituosas como também execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário para o restabelecimento das condições normais de funcionamento da máquina.
- 4.6.** O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de **02 (duas) horas** a partir do horário da abertura do chamado. O "chamado técnico para manutenção corretiva" ou suporte técnico será efetuado pelo representante da Contratante por meio de telefone e/ou email.
- 4.7.** Tempo de atendimento ao chamado é o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento. E tempo de solução do problema é o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local do atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento.
- 4.8.** Define-se por Solução do problema, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. E conclusão dos chamados é o término do trabalho realizado pela empresa Contratada, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup, deixando o equipamento em condições normais de funcionamento.
- 4.9.** Quando houver a necessidade de substituir peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido a permanência desses nas dependências da Prefeitura.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

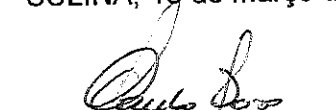
prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

4.10. A empresa deverá fornecer à Prefeitura, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais dos equipamentos, em língua portuguesa. Deverá também ministrar treinamento aos usuários que eventualmente poderão utilizar os equipamentos, bem como ministrar treinamento ao pessoal designado a operar as máquinas periodicamente ou quando for solicitado pela Administração para a perfeita qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicionais à Prefeitura.

SULINA, 13 de março de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 12/2019.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

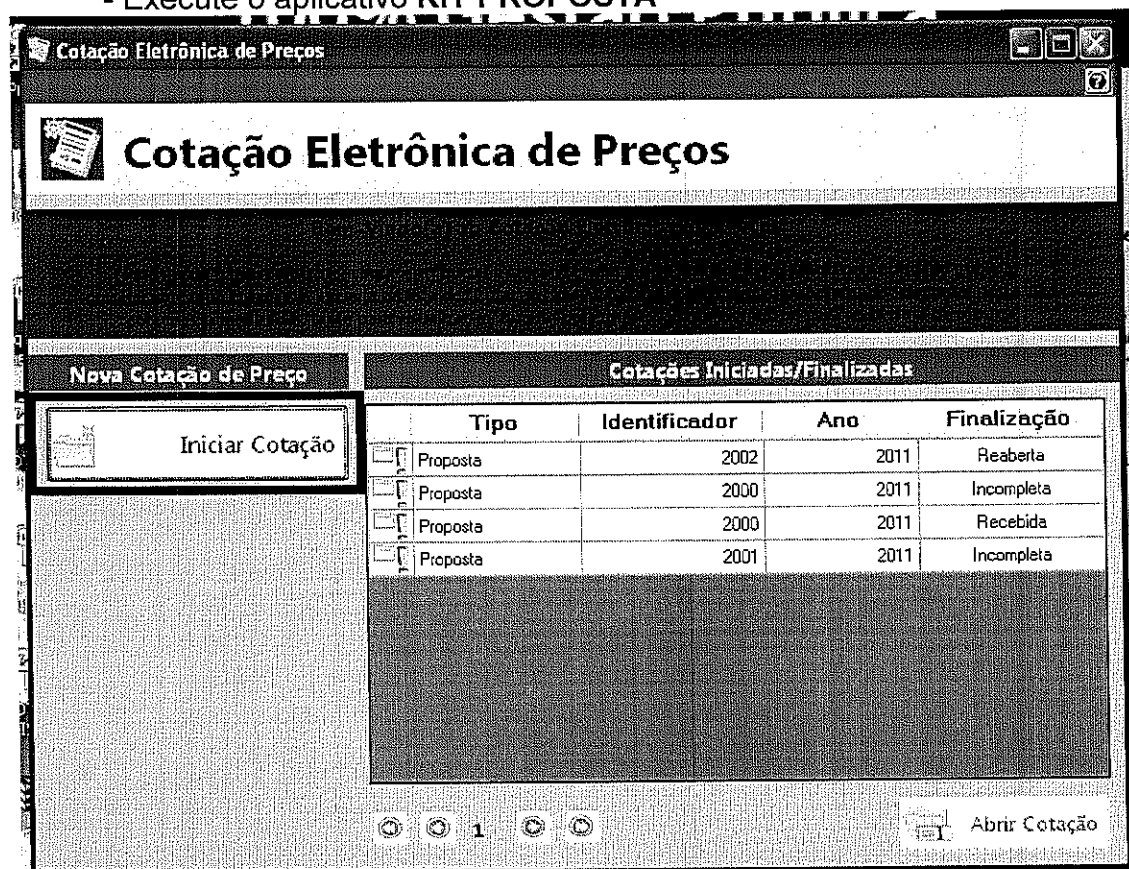
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

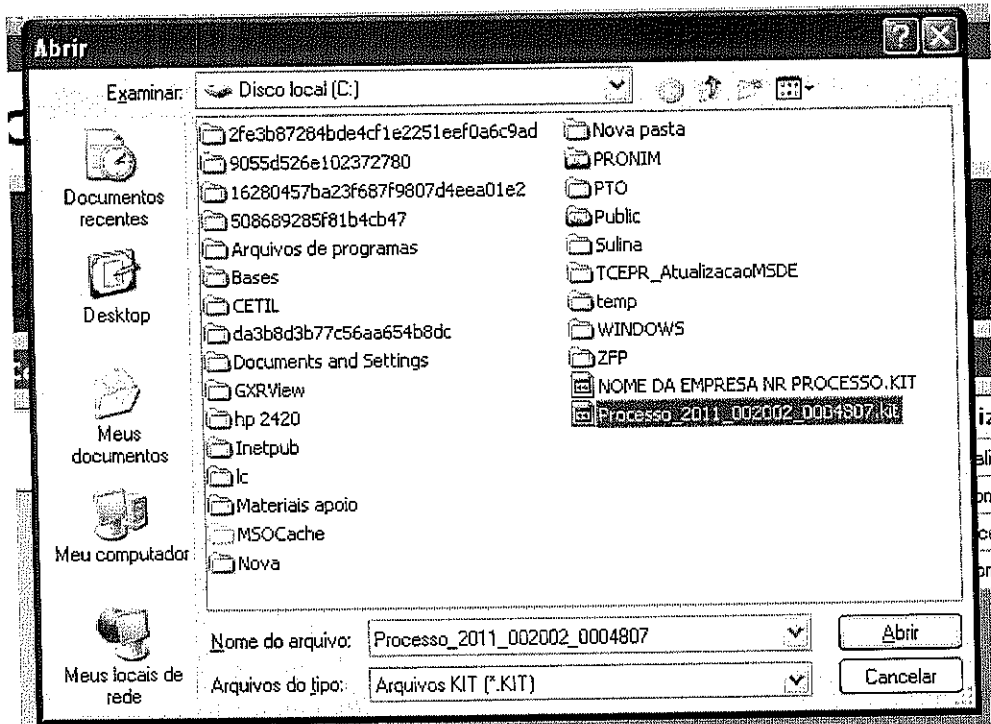
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

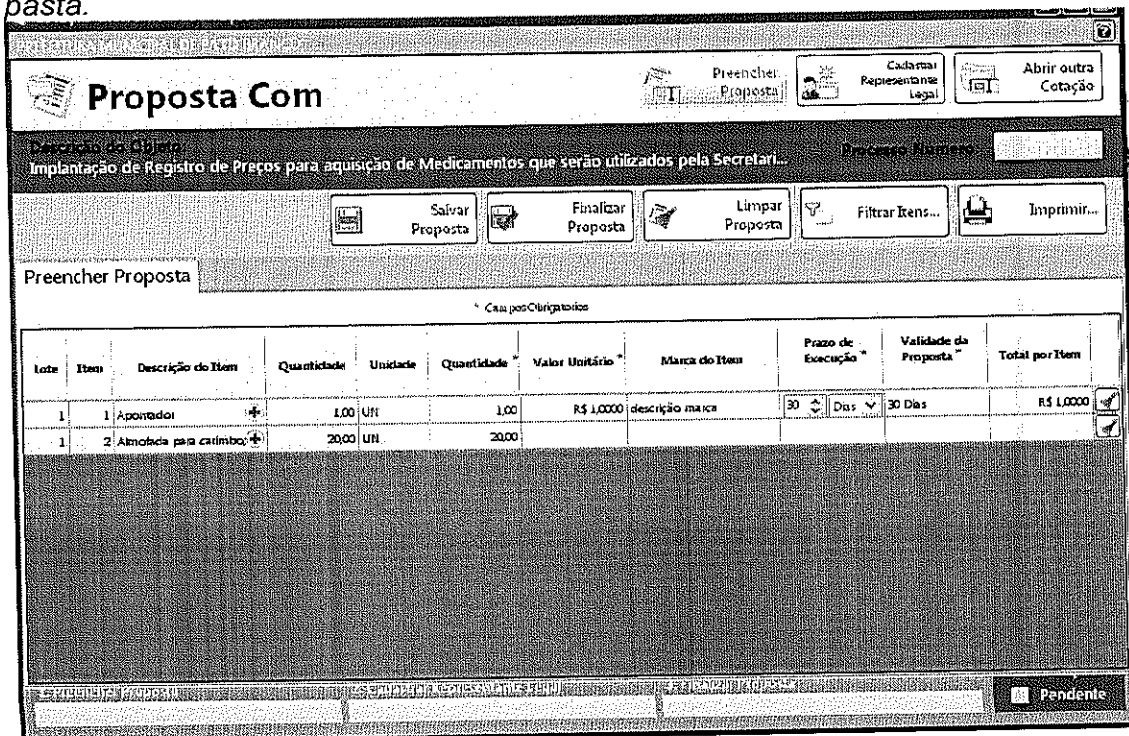


- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Proposta Com

Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Cadastrar Representante Legal

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Impressão: 02/12/2011

Salvar Cancelar

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

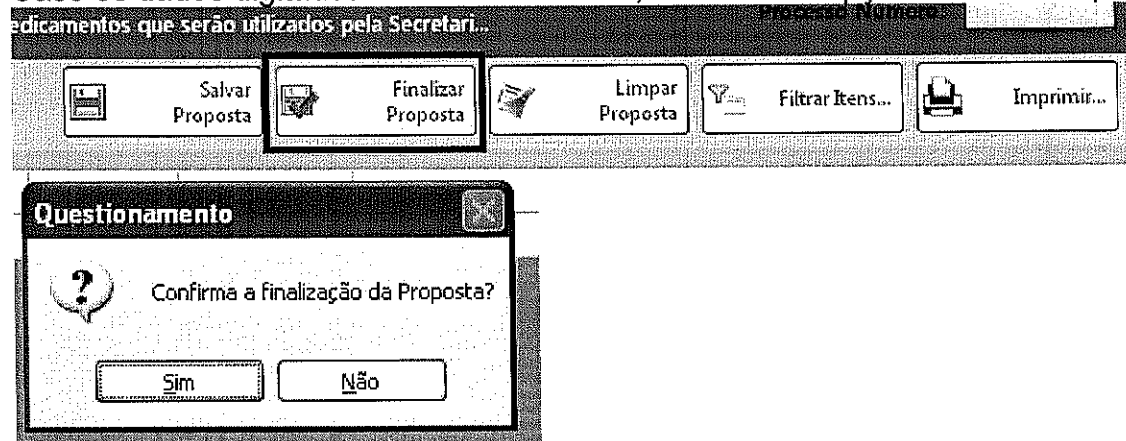


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

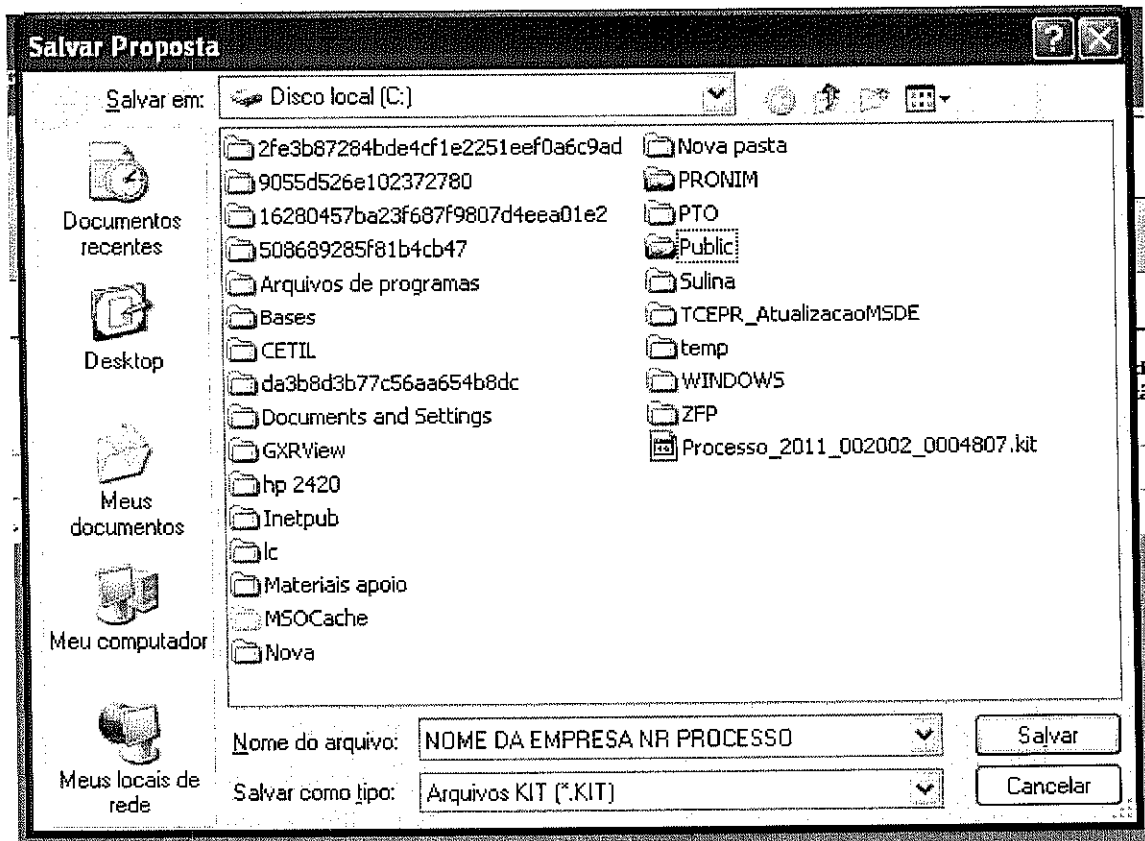


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

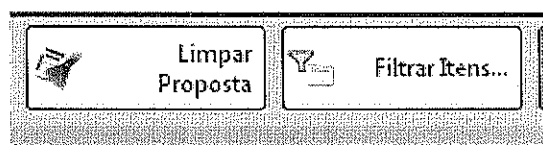
Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

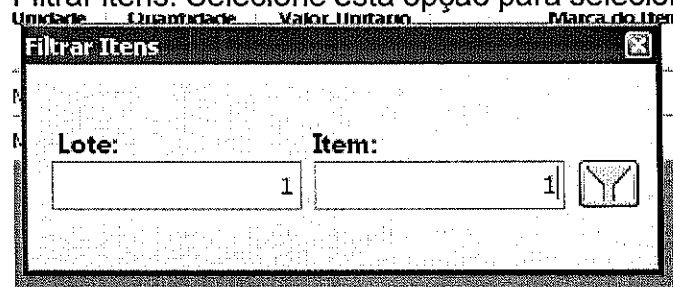
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 12/2019.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 12/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	XX	XXXXXXXX	XX	XX
TOTAL GERAL				XXXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A empresa deverá fornecer, instalar e configurar, nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, **materiais e equipamentos novos**, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura.

4.2. A empresa deverá fornecer os equipamentos com características mínimas especificadas no Termo de Referência, ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues conforme requisição da Administração Municipal. As despesas referentes à entrega, instalação, configuração, insumos, acessórios e materiais ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 05(cinco) dias úteis** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.



- 4.5.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.
- 4.6.** A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 4.7.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.
- 4.8.** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).
- 4.9.** Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 4.10.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.11.** A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.
- 4.12. DA GARANTIA DE TODOS OS ITENS:**
- 4.12.1.** A garantia de cada equipamento deverá ser no mínimo de 12 meses. A garantia iniciará a contar da data da instalação, compreendendo assistência técnica e suporte técnico, bem como serviços e substituição de equipamentos ou peças defeituosas.
- 4.12.2.** A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, suporte técnico ou substituição de equipamentos ou peças defeituosas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, fornecendo as peças de reposição, necessários à realização de tais serviços em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.
- 4.12.3.** Em caso de defeito do equipamento e não podendo ser consertado no local, o deslocamento, o transporte, a desinstalação e reinstalação serão de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, devendo ser restituído devidamente consertado, no prazo máximo de **24 horas**. Após este prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou mais moderno, sem ônus adicionais de modo a garantir a continuidade e a normalidade dos serviços.
- 4.12.4.** A responsabilidade de realizar manutenções preventivas do equipamento é da empresa vencedora, e deverá ser efetuada de acordo com a orientação do fabricante, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, para prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos proporcionando a continuidade na prestação dos serviços. E esta manutenção será realizada mediante chamado técnico do servidor da Administração



e o atendimento será no prazo de **02 (duas) horas**, contadas a partir da verificação do registro da primeira chamada para os serviços.

4.5. A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, incluindo substituição das peças defeituosas como também execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário para o restabelecimento das condições normais de funcionamento da máquina.

4.12.6. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de **02 (duas) horas** a partir do horário da abertura do chamado. O "chamado técnico para manutenção corretiva" ou suporte técnico será efetuado pelo representante da Contratante por meio de telefone e/ou email.

4.12.7. Tempo de atendimento ao chamado é o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento. E tempo de solução do problema é o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local do atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento.

4.12.8. Define-se por Solução do problema, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. E conclusão dos chamados é o término do trabalho realizado pela empresa Contratada, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup, deixando o equipamento em condições normais de funcionamento.

4.12.9. Quando houver a necessidade de substituir peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido a permanência desses nas dependências da Prefeitura.

4.12.10. A empresa deverá fornecer à Prefeitura, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais dos equipamentos, em língua portuguesa. Deverá também ministrar treinamento aos usuários que eventualmente poderão utilizar os equipamentos, bem como ministrar treinamento ao pessoal designado a operar as máquinas periodicamente ou quando for solicitado pela Administração para a perfeita qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicionais à Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.



f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.



7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1297	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.33.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	682	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	1298	03.02.04.123.0004.2.006000.4.4.90.52.33.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IPCA.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. **ROBERTO BARONI** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art.



78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 12/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

ROBERTO BARONI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, que _____ a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ nº _____ é _____ (preencher conforme enquadramento da empresa: **microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 74/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 04 de abril de 2019.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 13.006,40 (treze mil, seis reais e quarenta centavos), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

Preliminarmente, imperioso ressaltar que o presente parecer jurídico fica adstrito ao cumprimento dos requisitos legais do processo licitatório, não adentrando na averiguação das características dos equipamentos solicitados pelo Secretário de Administração, Roberto Baroni, autoridade competente para decidir sobre a pesquisa de mercado que melhor atende o interesse da Administração Municipal. Notadamente, dentro do poder discricionário da Administração Municipal, não cabe averiguação desse Departamento Jurídico, posto que não se verifica ilegalidade aparente.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bem comum conforme §1º, do art 2º do Decreto nº 5.450/2005¹, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 2º, do citado Decreto, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR LOTE, a pedido do Secretário de Administração, justificando a necessidade de compatibilidade entre os componentes dos sistemas de monitoramento.

¹ Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

B 0051



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Analisando a minuta de edital e respectivos anexos deste procedimento concorrencial de licitação, opinamos pela regularidade dos instrumentos, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Dessa forma, recomenda-se, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, no PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS e no DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 04 de abril de 2019.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**. Valor total estimado: **R\$ 13.006,40 (Treze mil e seis reais e quarenta centavos)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **23/04/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 04 de abril de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	34		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500044905233		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.006,40		
Data de Lançamento do Edital	04/04/2019	Data Registro	04/04/2019
Data da Abertura das Propostas	23/04/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7360 | Pato Branco, 5 de abril de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO
CNPJ: 79.851.648/0001-21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, a realizarem-se na sede da Empresa, situada a Rua Barão do Rio Branco, 339, Baixada Industrial, cidade de Pato Branco - PR, no dia 24 de Abril de 2019, às 08h30min em primeira convocação com 2/3 do capital votante. Não havendo quorum, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 09h00min com qualquer número do 1 com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do

I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Leitura, discussão e votação dos relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2018;
b) Aprovação do Resultado do Exercício de 2018;

II - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a disposição na sede da empresa, na Rua Barão do Rio Branco, 339, Baixada Industrial, em Pato Branco - PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, devidamente publicados no mês de Março de 2019.

Pato Branco - PR, 01 de Abril de 2019.

LEANDRO PORTELA CATANI
Presidente do Conselho de Administração

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

DALTON F. LONGHI e ERLON F. C. DE OLIVEIRA torna público que **requereu** ao P, a Licença de Operação de Regularização para atividade de **Avicultura de Recria instalada na Linha São João Batista, Zona Rural de Pato Branco-PR.**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

GILBERTO R. FERRAZA e EDUARDO FERRAZA torna público que **irá requerer** ao IAP, a Regularização da Licença Simplificada para atividade de **Avicultura de Corte a ser implantada na Localidade de Três Pontes em Pato Branco-PR.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA, CNPJ/MF: 07.854.005/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção, atualização e hospedagem do website www.camarapato Branco.com.br. Do valor: O valor mensal cento e ajustado para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) pelo período de vigência de 12 (doze) meses. Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 8 de abril de 2019 e finalizando em 7 de abril de 2020. O pagamento: O pagamento relativo ao objeto deste contrato será realizado mensalmente, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até o décimo dia após o recebimento da nota fiscal. Do fundamento Legal: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 2/2019, de 2 de abril de 2019, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme justificativas constantes nos autos do processo nº 41/2019. Foror: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Pato Branco, 4 de abril de 2019. VILMAR MACCARI - Presidente e LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO - Sócia-administradora.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0015-00, IE 90.675.674-95. Atividade de Indústria de óleos vegetais, recebimento, secagem, prestação de serviços e armazenagem de grãos. Endereço: Av. Nossa Senhora da Luz, 3269. Centro do Município de Clevelândia, Estado do Paraná. Validade: 01/02/2023.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0022-30, IE 90.798.880-50. Atividade de Beneficiamento de outros grãos, moinho de trigo, sementes. Endereço: Rua Araucária, 70. Centro do Município de Itapejara Do Oeste, estado do Paraná. Validade: 29/03/2021.

REQUERIMENTO LICENÇA

A empresa ELIDIANA ANDRADE DE ALMEIDA -CNPJ:14.050.211/0001-43,torna público que requereu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná ,licença ambiental simplificada-IAS, para atividade de produção de embalagens de papelão ondulado, na localidade do Distrito de Pinho Fleck, Município de Honório Serpa , Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A empresa: AILTON ALBINO ME, CNPJ: 82.486.309/0001-06 , torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de operação para a atividade de POSTO DE LAVAGEM , localizado na RUA SEBASTIÃO ELEUTÉRIO, cidade de HONÓRIO SERPA - PR.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018

DECLARAÇÃO DE DESCARTE DE NUMERAÇÃO

O Chefe da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho declara que, por questões técnicas e administrativas, o Edital de Pregão de número 115/2018, teve sua numeração descartada.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2018.

Roberto Afencar Przenziuk
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2219/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA KSL MATERIAIS ELÉTRICOS - EPB, CNPJ/MF sob o nº 11.027.713/0001 - 65, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 057/2017. Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 20 (vinte) de março de 2019 para 20 (vinte) de junho de 2019, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2219/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 20 de março de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2303/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA GERSON ESMERIO GIUSTI - ME, CNPJ 03.876.819/0001 - 05, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino e regência do Coral Municipal, destinados aos professores que atuam nas escolas que compõem a rede Municipal de Educação, conforme especificados no Edital de Tomada De Preços Nº 006/2018, fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 14 (quatorze) de maio de 2019 para 14 (quatorze) de junho de 2019, e fica alterado o valor contratual passando de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) ou seja, um acréscimo de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor inicial, referente ao aditivo do contrato para prestação de serviços de ensino e regência do Coral Municipal conforme justificativa do Executivo Municipal em 03 de abril de 2019, conforme a Clausula Vigésima do Contrato 2303/2018 e tudo de acordo com o Art. 65, I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2303/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, pessoas jurídicas do direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.652/0001-13, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 22 de abril de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná - Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAS TURÍSTICAS, POR MEIO DE CONVÊNIO Nº CR 85214/2017-AMUR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A Pasta Técnica, com o Edital e o Edital e suas respectivas modalidades, anexos e emendas, poderá ser examinada no procedimento licitatório, a partir do dia 05 de abril de 2019, em horário comercial ou no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e condições de atendimento, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, sito a Rua São Sotúrio, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo telefone/fax (42) 3648-1102 - e-mail marquinho.licitacao@gmail.com.

Marquinho/PR, em 04 de Abril de 2019.

LUIZ CESAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA PROMOVER A SEGURANÇA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 120.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 04 de abril de 2019. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1773/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção, suporte e correção de sistemas informatizados de gestão para o Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados a população do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 01/8/2015.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 07 (sete) de Janeiro de 2019 para 07 (sete) de Julho de 2019 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 92.541,60 (Noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para R\$ 105.643,20 (Cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Data do Aditivo: 04 (quatro) de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 87/2019 - Data: 04/04/2019 SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação de uma área urbana situada na Cidade de Mariópolis, sob nº 02 (dois) da quadra nº 01 (um), localizado no imóvel denominado "Parque Industrial", localizada na Rua Industrial 01, contendo 9.911,94m² (Nove mil novecentos e onze metros quadrados e noventa e quatro centímetros). A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.mariopolis.com.br edição do dia 05/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizatória nº 06/2012 de 25/01/2012.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupanambá, 68 - Fone: (43) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
Data da sessão: 23/04/2019 horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamantimunicipal.com.br/imp>, edição do dia 05 de ABRIL de 2019, conforme Lei Autorizatória nº 927 de 07 de junho de 2017.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Site Institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em conformidade com as Leis de Acesso a Informação e de Acessibilidade, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, portador da cédula de identidade registro geral n.º 3.967.677-0, expedida pela secretaria de estado de segurança pública do paraná, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 514.302.909-00 residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME CNPJ N.º 12.491.159/0001-35, situada na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo n.º 29, Sala 03, Vila Progresso, Maringá/PR, CEP 87080-016, neste ato representado pelo senhor LUCIANO FERRARI FRANCISCO, com cédula de identidade n.º 8.651.714-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 039.968.309-71, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Em conformidade com as Leis de Acesso a Informação e de Acessibilidade, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 03 de abril de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7A86B97C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 II
É dispensável a licitação: II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assunto: Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte*, com sede na Av. Santos Dumont, N.º 438, Aeroporto, Londrina/PR, CEP 86039-080, inscrita no CNPJ N.º 73.471.963/0007-32, representado neste ato pelo Sr. *Jair Vedoia da Silva*, portador do RG n.º 4.948.948-4 SSP/SP, e CPF/MF N.º 699.316.409-44, residente e domiciliado na cidade de Londrina, no valor global de R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais) pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 08/04/2019, com base no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 § II, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 04 de abril de 2.019

ILTO DE SOUZADIRETOR
Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:1F60F582

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 007/2019 e Portaria n.º 006/2019 de 23/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Abril de 2019, às 09h00min. no Endereço: **Rua Senador Souza Naves n.º 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2019, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço, por item.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Aquisição de gás GLP (*GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO*) para atender a demanda do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

Sertanópolis, 04 de abril de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilha da Silva
Código Identificador:35F145CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 23/04/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 04 de abril de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:559CABCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°
12/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: FABLO COPATTI CARA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CEOLIN, 64 – SALA 04
CNPJ DA EMPRESA: 07.484.895/0001-26
TELEFONE: (46) 3244-1235
FAX: (46) 3244-1235
E-MAIL: netsul_as@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: FABLO COPATTI CARA
CPF: 041.231.209-38
RG: 6.576.264-1
N° DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
41901758811
DATA DO REGISTRO: 27/09/2018
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 15/07/2005

SULINA/PR, 09 DE ABRIL DE 2019.


FABLO COPATTI CARA

07.484.895/0001-26
FABLO COPATTI CARA

Rua Antonio Ceolin, 64 - Sala 04 - CEP 85565-000 - Sulina - PR



Loja TEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

ANEXO III - Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: CATTUCI MEIRA E TODESCATTO LTDA
ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS 501, CENTRO, PATO BRANCO/PR
CNPJ DA EMPRESA: 16.697.927/0001-62
TELEFONE: 46 3225 4777
FAX: 46 3225 4777
E-MAIL: rafael@lojatel.com.br

2885

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Rafael Antônio Cattuci
CPF: 047.646.659-80
RG: 75026234
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41207405798
DATA DO REGISTRO: 30/07/2012
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 30/07/2012

Sulina, 23 de Abril de 2019.

16.697.927/0001-62
CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: Suairto Pinheiro

PATO BRANCO • PR

46 3225-4777 rafael@lojatel.com.br
Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná

Credenciamento

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 34/2019 Pregao No 12/2019

Razao Social: 2317 - Fabio Copatti Cara (sem representante)**Credenciado: Nao Porte Empresa: ME (Micro Empresa)**

CNPJ: 07.484.895/0001-26

Endereco: Rua Antonio Dionisio Reichert

Bairro:

CEP: 85565-000 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:

E-mail: Assinatura: _____

Representada por:

Nao ha representante legal neste processo.

Razao Social: 2885 - CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA**Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)**

CNPJ: 16.697.927/0001-62

Endereco: RUA TAPAJOS , 501

Bairro: CENTRO

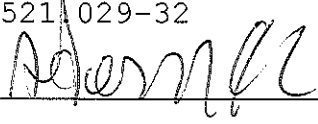
CEP: 85501-043 Cidade: PATO BRANCO UF: PR Telefone:

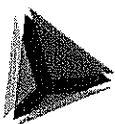
E-mail:

Representada por: ADEMAR ALVES DE MEIRA

RG: 07.136.054-7 CPF: 036.521.029-32

Telefone:

E-mail: Assinatura:  _____



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="16697927000162"/>
Nome	<input type="text"/>

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 16697927000162!

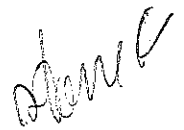
Atenc

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

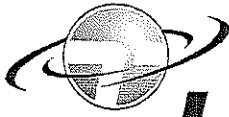
Nº Protocolo: 000.020-03	Data do Protocolo: 23/04/2019 08:55:19
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5cbefd6fce579
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 12/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: CATTUCI MEIRA E TODESCATO	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PREGÃO 12/2019.	

Relatório emitido por Jackson

23-04-2019 08:56:35



0064



LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa CATTUCI MEIRA E TODESCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.697.927/0001-62 com sede no endereço Rua Tapajós 501, Centro na Cidade de Pato Branco – PR, endereço eletrônico: rafael@lojatel.com.br telefone 46 3225-4777, fax 46 3225-por intermédio de seu representante legal, o Sr RAFAEL ANTONIO CATTUCI, portador do documento de identidade RG nº75026234, e do CPF nº 047.646.659-80, nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) Sr (a), ADEMAR ALVES DE MEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº7.136.054-7, e CPF nº 036.521.029-32, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a CATTUCI MEIRA E TODESCATTO LTDA, perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUNPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 23/04/2019.

Sulina, 17 de Abril de 2019.



(RAFAEL ANTONIO CATTUCI

1º OFÍCIO
←

Ademir

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná

0065



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | SEL. MAURONEY AP.
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85001-045 - FONE (41) 3015-6455 | DE ANDRADE
PATO BRANCO - PARANÁ | NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

RAFAEL ANTONIO CATTUCI.....

por SEMELHANÇA
Em testemunho *da* da verdade.

PATO BRANCO, 18 de Abril de 2019
MARISTELA DRASZEWSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: hQXqG . PYAV5 . NHo34 - XrNUY . JXPkj
Consulte em: ["www.funarpem.com.br"](http://www.funarpem.com.br)



CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME

CNPJ 16697927/0001-62

NIRE: 41207405798

01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RAFAEL ANTONIO CATTUCI, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 02/12/1984, empresário, CPF sob nº 047646659-80 e do RG sob nº 7.502.623-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzo 162 – Bairro Fraron – CEP 85503-338 em Pato Branco/PR, **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 01/06/1982, empresário, CPF 036521029-32 e RG 7.136.054-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itabira 1891 - Fundos – Bairro Bancários – CEP 85504-430, em Pato Branco/PR, **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, brasileira, natural de Pato Branco/PR, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/12/1981, empresária, CPF 038.996.869-26 e RG 8040642-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tupi 1997 – Apto 201 – Centro – CEP 85501-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME**, com sede na Rua Tapajós 501, sala 01 - Centro – município de Pato Branco/PR. – CEP 85501-030, com contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207405798 em 30/07/2012, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social alterar as seguintes cláusulas:

1ª. Cláusula: Altera-se o objeto social da empresa sendo anteriormente: “Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, consertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet.” **Passa a ser:** Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, consertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet. Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Comercio varejista de eletrodomésticos: geladeiras, fogões, fornos elétricos. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços em geral, exceto imobiliários. CNAES: 4789-0/99, 9511-8/00, 4759-8/99, 4669-9/99, 4753-9/00, 4649-4/01, 9521-5/00, 4322-3/02, 7733-1/00, 4647-8/01, 7490-1/04

2ª. Clausula: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 230419
Assinatura

0066

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

02

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

RAFAEL ANTONIO CATTUCI, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 02/12/1984, empresário, CPF sob nº 047646659-80 e do RG sob nº 7.502.623-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzo 162 – Bairro Fraron – CEP 85503-338 em Pato Branco/PR, **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 01/06/1982, empresário, CPF 036521029-32 e RG 7.136.054-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itabira 1891 - Fundos – Bairro Bancários – CEP 85504-430, em Pato Branco/PR, **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, brasileira, natural de Pato Branco/PR, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/12/1981, empresária, CPF 038.996.869-26 e RG 8040642-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tupi 1997 – Apto 201 – Centro – CEP 85501-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME**, com sede na Rua Tapajós 501, sala 01 - Centro – município de Pato Branco/PR. – CEP 85501-030, com contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207405798 em 30/07/2012.

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial: CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME

Nome Fantasia: LOJATEL

Sede e Foro: Rua Tapajós 501, sala 01 - Centro – município de Pato Branco/PR. – CEP 85501-030,

Objeto Social: Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, consertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet. Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Comercio varejista de eletrodomésticos: geladeiras, fogões, fornos elétricos. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços em geral, exceto imobiliários. CNAES: 4789-0/99, 9511-8/00, 4759-8/99, 4669-9/99, 4753-9/00, 4649-4/01, 9521-5/00, 4322-3/02, 7733-1/00, 4647-8/01, 7490-1/04

Início de atividades: 30/07/2012

Prazo de Duração: Indeterminado

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 23/04/19

0067

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

03

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios fica assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Capital Social
RAFAEL ANTONIO CATTUCI	12.000	12.000,00
ADEMAR ALVES DE MEIRA	4.000	4.000,00
ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO	4.000	4.000,00
Total	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em Igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **RAFAEL ANTONIO CATTUCI, ADEMAR ALVES DE MEIRA, ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art.997, VI; 1.013,1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1,078, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Adriana

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edineia 230419
Registradora

0068

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concusão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócios, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pato Branco 01 de setembro 2015

Assinatura

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicena 23/09/15
Assinatura

0069

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

05

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Rafael Antonio Cattuci

RAFAEL ANTONIO CATTUCI
Sócio

Ademar Alves de Meira

ADEMAR ALVES DE MEIRA
Sócio

Adriana Aparecida Todescatto Schio

ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO
Sócia



Ademar

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcia 23/04/18
Ass: 2203

0070

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 COMISSÃO NACIONAL DE ABILITACÃO

ADEMAR ALVES DE MEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7136054-7 SRSP PR

CPF / MATRÍCULA / DATA NASCIMENTO
 036.521.029-32 01/06/1982

FILIAÇÃO
 VALDEMAR ALVES DE MEIRA
 SALETE DOSORETS DE MEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 E

REGISTRO 02068627706 VALIDADE 18/10/2021 HABILITAÇÃO 20/11/2001

OBSERVAÇÕES

Ademar Alves de Meira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL EATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO 18/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 94074460678 PR912598998

DETRAN-PR (PARANÁ)

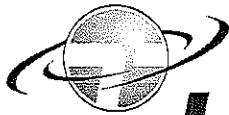
VÁLIDOS EXTERNOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL
 1333808347

PLASTIFICAR
 1333808347

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edineia 23/04/19
 Assinatura

Ademar



LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CATTUCI MEIRA E TODESCATTO LTDA, CNPJ nº 16.697.927/0001-62 é **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 12/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina, 23 de Abril de 2019.

RAFAEL ANTONIO CATTUCI
RG: 75026234 SSP/PR

16.697.927/0001-62
CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
PATO BRANCO - PR

Rafael

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná

0072



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0740579-8	CNPJ 16.697.927/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/07/2012	Data de Início de Atividade 30/07/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAPAJOS, 501-SALA 01, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-030			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS, EXECUÇÃO DE REDES LÓGICAS, ELÉTRICAS, ALARMES, CIRCUITO FECHADO DE TV E SOM. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, E TELEFÔNICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA RESIDÊNCIAS. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL. MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE AR CONDICIONADO. ALUGUÉL DE EQUIPAMENTOS PARA INTERNET. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS: GELADEIRAS, FOGÕES, FORNOS ELÉTRICOS. ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. CNAES: 4789-0/99, 9511-8/00, 4759-8/99, 4669-9/99, 4753-9/00, 4649-4/01, 9521-5/00, 4322-3/02, 7733-1/00, 4647-8/01, 7490-1/04			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado.
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
RAFAEL ANTONIO CATTUCI 047.646.659-80	12.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
ADEMAR ALVES DE MEIRA 036.521.029-32	4.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO 038.996.869-26	4.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 28/06/2017	Número: 20174533730	REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

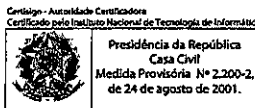
CURITIBA - PR, 15 de abril de 2019

19/212704-7
*19212704

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 192127047 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 15/04/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

0073

***Proposta de
Preços***

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 34/2019
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Global
por Lote

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Nº 16.697.927/0001-62

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2885 - CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME
CNPJ / CPE: 16.697.927/0001-62
Endereço: RUA TAPAJÓS
Cidade: PATO BRANCO - PR
CEP: 85501-043

TODESCATTO LTDA

RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043

PATO BRANCO

PR

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	GRAVADOR DIGITAL: 8 CANAIS COM HD DE 2 TB DE ARMAZENAMENTO ESPECÍFICO PARA VIGILÂNCIA, COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI + AHD + ANALÓGICA + IP; GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 4 MP LITE, 1080P OU 720P; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC; FUNÇÃO BNC + IP; ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR; INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EM DOIS CANAIS ANALÓGICOS (BNC) SIMULTÂNEOS. LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL E OBJETO ABANDONADO/RETRAIADO; DETECÇÃO DE FACE; COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB; SUPORTA 1 DISCO RÍGIDO DE ATÉ 10 TB; EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; MODO NVR. TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP. Marca: INTELBRAS	5 Dias	12 Meses	UN	2,00	R\$ 1.698,0000	R\$ 3.396,0000
1	2	CÂMERA INFRA HDCVI COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + ANALÓGICA; RESOLUÇÃO HD (720P); SENSOR MEGAPIXEL 1/4; LENTE DE 2,6 MM; ALCANCE IR DE 20 M; CASE METÁLICO; MENU OSD; SUPORTE DE FÁCIL AJUSTE; IR INTELIGENTE; IP66; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. Marca: INTELBRAS	5 Dias	12 Meses	UN	7,00	R\$ 194,0000	R\$ 1.358,0000
1	3	CÂMERA INFRA HDCVI COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + ANALÓGICA; RESOLUÇÃO HD (720P); SENSOR MEGAPIXEL 1/3; LENTE DE 3,6 MM; ALCANCE IR DE 30 M; CASE METÁLICO; MENU OSD; SUPORTE DE FÁCIL AJUSTE; IR INTELIGENTE; IP66; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. Marca: INTELBRAS	5 Dias	12 Meses	UN	7,00	R\$ 214,0000	R\$ 1.498,0000
1	4	CÂMERA SPEED DOME VHD. SENSOR: 1/2.8" 1 MEGAPIXEL CMOS STARVIST™; PIXELS EFETIVOS: (H x V) 1280 x 720; LINHAS HORIZONTAIS: 1280H; RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) ANALÓGICO (600TVL); LENTE: F=3 MM (WIDE) A 106 MM (TELE); ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 61° (ZOOM MÍNIMO) 3,75° (ZOOM MÁXIMO); ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 32° (ZOOM MÍNIMO) 2° (ZOOM MÁXIMO); ZOOM ÓPTICO: 20x; ZOOM DIGITAL: 4x; DISTÂNCIA MÍNIMA DO OBJETO: 100 MM (WIDE), 1000 MM (TELE); FORMATO DO VÍDEO: NTSC; PROTÓTIPO DE VÍDEO: HDCVI / ANALÓGICO (CVBS); RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: = 50 DB; SENSIBILIDADE: MODO DIA - COLOR 0,005 LUX @F1.6 MODO NOITE (IR CUT FILTER ON, SLOW SHUTTER ON) 0,0005 LUX @F1.6; VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/4S ~ 1/30.000S; SIN Marca: INTELBRAS	5 Dias	12 Meses	UN	2,00	R\$ 1.989,0000	R\$ 3.978,0000
1	5	CONECTOR BNC Marca: MULTITOC	5 Dias	12 Meses	UN	16,00	R\$ 5,9000	R\$ 94,4000

Posta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	6	CONECTOR P4 MACHO Marca: MULTITOC	5 Dias	12 Meses	UN	16,00	R\$ 5,9000	R\$ 94,4000
1	7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12V 10A Marca: FTG	5 Dias	12 Meses	UN	2,00	R\$ 109,0000	R\$ 218,0000
1	8	CABO COAXIAL BIPOLAR Marca: MACROCABOS	5 Dias	12 Meses	M	600,00	R\$ 1,3000	R\$ 780,0000
1	9	RÉGUA 3 TOMADAS COM PLUGS Marca: MEGATRON	5 Dias	12 Meses	UN	2,00	R\$ 40,0000	R\$ 80,0000
1	10	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO Marca: SEG PLACAS	5 Dias	12 Meses	UN	6,00	R\$ 4,9000	R\$ 29,4000
1	11	CAIXA SOBREPOR/CFIV QUADRADA Marca: MULTITOC	5 Dias	12 Meses	UN	16,00	R\$ 8,8000	R\$ 140,8000
1	12	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO Marca: LOJATEL	5 Dias	12 Meses	UN	1,00	R\$ 1.250,0000	R\$ 1.250,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 12.917,00

Resumo Final por Lote

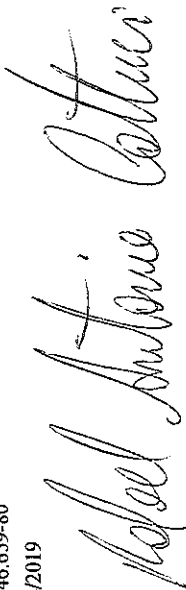
Lote	Descrição	Valor Total
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO	R\$ 12.917,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Nome: RAFAEL ANTONIO CATTUCI
Cargo: SOCIO GERENTE
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 047.646.659-80
Data da Impressão: 17/04/2019
Ass./Carimbo:

Representante Legal



Carimbo do CNPJ

16.697.927/0001-62
CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA

RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043

PATO BRANCO

PR

①

Blom

①

①

0077

Documentos
de
Habilitação

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará). <i>OU</i>

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; <i>OU</i>
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <i>OU</i>
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; <i>OU</i>
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). <i>OU</i>

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; <i>OU</i>

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. <i>OU</i>

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. <i>OU</i>
8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII <i>OU</i>

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RAFAEL ANTONIO CATTUCI, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 02/12/1984, empresário, CPF sob nº 047646659-80 e do RG sob nº 7.502.623-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzo 162 – Bairro Fraron – CEP 85503-338 em Pato Branco/PR, **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 01/06/1982, empresário, CPF 036521029-32 e RG 7.136.054-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itabira 1891 - Fundos – Bairro Bancários – CEP 85504-430, em Pato Branco/PR, **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, brasileira, natural de Pato Branco/PR, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/12/1981, empresária, CPF 038.996.869-26 e RG 8040642-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tupi 1997 – Apto 201 – Centro – CEP 85501-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME**, com sede na Rua Tapajós 501, sala 01 - Centro – município de Pato Branco/PR. – CEP 85501-030, com contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207405798 em 30/07/2012, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social alterar as seguintes cláusulas:

1ª. Cláusula: Altera-se o objeto social da empresa sendo anteriormente: “Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, consertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet.” **Passa a ser:** Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, consertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet. Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Comercio varejista de eletrodomésticos: geladeiras, fogões, fornos elétricos. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços em geral, exceto imobiliários. CNAES: 4789-0/99, 9511-8/00, 4759-8/99, 4669-9/99, 4753-9/00, 4649-4/01, 9521-5/00, 4322-3/02, 7733-1/00, 4647-8/01, 7490-1/04

2ª. Clausula: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação



0080

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

02

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

RAFAEL ANTONIO CATTUCI, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 02/12/1984, empresário, CPF sob nº 047646659-80 e do RG sob nº 7.502.623-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzo 162 – Bairro Fraron – CEP 85503-338 em Pato Branco/PR, **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 01/06/1982, empresário, CPF 036521029-32 e RG 7.136.054-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itabira 1891 - Fundos – Bairro Bancários – CEP 85504-430, em Pato Branco/PR, **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, brasileira, natural de Pato Branco/PR, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/12/1981, empresária, CPF 038.996.869-26 e RG 8040642-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tupi 1997 – Apto 201 – Centro – CEP 85501-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME**, com sede na Rua Tapajós 501, sala 01 - Centro – município de Pato Branco/PR. – CEP 85501-030, com contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207405798 em 30/07/2012.

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial: CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME

Nome Fantasia: LOJATEL

Sede e Foro: Rua Tapajós 501, sala 01 - Centro – município de Pato Branco/PR. – CEP 85501-030,

Objeto Social: Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, consertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet. Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Comercio varejista de eletrodomésticos: geladeiras, fogões, fornos elétricos. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços em geral, exceto imobiliários. CNAES: 4789-0/99, 9511-8/00, 4759-8/99, 4669-9/99, 4753-9/00, 4649-4/01, 9521-5/00, 4322-3/02, 7733-1/00, 4647-8/01, 7490-1/04

Início de atividades: 30/07/2012

Prazo de Duração: Indeterminado

0081

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios fica assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Capital Social
RAFAEL ANTONIO CATTUCI	12.000	12.000,00
ADEMAR ALVES DE MEIRA	4.000	4.000,00
ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO	4.000	4.000,00
Total	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em Igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **RAFAEL ANTONIO CATTUCI, ADEMAR ALVES DE MEIRA, ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art.997, VI; 1.013,1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1,078, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concusão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócios, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

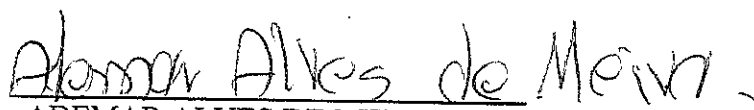
Pato Branco 01 de setembro 2015

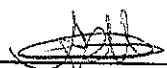
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA. - ME
CNPJ 16697927/0001-62
NIRE: 41207405798

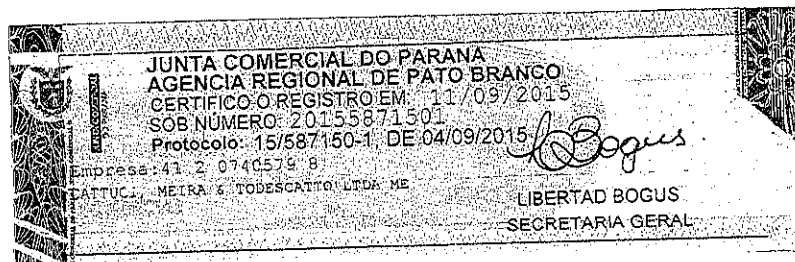
05

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO


RAFAEL ANTONIO CATTUCI
Sócio


ADEMAR ALVES DE MEIRA
Sócio


ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO
Sócia



0084



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA	
ENDEREÇO: RUA TAPAJOS	501 SALA 01 (Localização atividade)
AT: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente ADE: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Aluquel de máquinas e equipamentos para escritório	
CNPJ/CPF: 16.697.927/0001-62	ÁREA ÚTIL: 170,00
ALVARÁ: 852/2012	PROCESSO Nº: 305381
DATA EXPEDIÇÃO: 28/12/2012	CADASTRO CONTRIBUINTE: 3053810

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 . Centro . CEP 85.501-064 . Fone/Fax 46 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

CONFERE COM
O ORIGINAL
16/04/13



PATO BRANCO

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DARM

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR CNPJ 76.995.448/0001-54	Nº de Documento: 1839	Emissão: 04/05/2018	VENCIMENTO: 29/06/2018
---	-----------------------	---------------------	------------------------

Contribuinte acesso: 02.826.623/0001-4 (MC ESCRITORIO) ESTABIL. LTDA
 Cadastro sob responsabilidade: 2 3053810
 Nome cad. responsabilidade...: CATTUCCI, MEIRA & TODES PTO LTDA

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO

DOCUMENTO DE ARRELAÇÃO NR: 018397 2018 04/06/2018
 DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS DESTA DOCUMENTO EMITIDO EM ANEXO

Alvares

VALOR PAGO: 234,15

IXA ECONÔMICA FEDERAL

INA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

179-685121409-5

28/Jun/2018

HORA DE: 10:18:59

14.13267-8

TERM 020056

CALIDADE: PATO BRANCO

VINCULADA: 4594

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE PATO BRANCO PR

OR DO PAGAMENTO: 234,15

816200000023 341531092018
806290000009 001839709834

179-685121409-5

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicira 23/04/18

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.697.927/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2012
NOME EMPRESARIAL CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJATEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TAPAJOS	NÚMERO 501	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.501-045	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LOJATEL.COM.BR		TELEFONE (46) 3225-4777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/04/2019** às **17:27:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

0087



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA**
CNPJ: **16.697.927/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:39:42 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2019.

Código de controle da certidão: **E77A.85C3.00C5.C068**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019661569-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.697.927/0001-62
Nome: **CATTUCI MEIRA & TODESCATTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA
CNPJ/CPF...: 16.697.927/0001-62
ENDEREÇO...: TAPAJOS , 601 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 12/03/2019.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0009698/2019

Código de autenticidade da certidão: 157931450157931

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16697927/0001-62
Razão Social: CATTUCI MEIRA E TODESCATTO LTDA ME
Nome Fantasia: LOJATEL
Endereço: R TAPAJOS 501 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

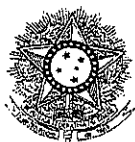
Validade: 29/03/2019 a 27/04/2019

Certificação Número: 2019032903485751676204

Informação obtida em 08/04/2019, às 13:40:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0091



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.697.927/0001-62

Certidão nº: 167794906/2019

Expedição: 14/02/2019, às 14:42:32

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.697.927/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA

CNPJ 16.697.927/0001-62, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Março de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Secretaria Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueira 23/04/19

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

0007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA

CNPJ 16.697.927/0001-62, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Março de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Eduarda *B. P. S.*
Assinatura

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

0094



CNPJ: 81264988000106

Rua: Av. Tupi 1858

Bairro: Centro

Cidade: Pato Branco

UF: PR

CEP: 85501039

Telefone: 4632251445

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Sulina

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.697.927/0001-62, inscrição Estadual nº 9060664320, estabelecida na Rua Tapajós nº 501, sala 01, centro, telefone (46) 3225-4777 – Cep: 85501-043 na cidade Pato Branco – PR. É nosso fornecedor de sistemas de monitoramento, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar à mesma apta a cumprir com o objeto licitado nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente em uma única via valida no original.

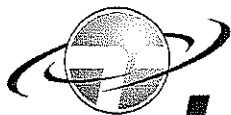
Pato Branco (PR) 22 de Abril de 2019.

Marcelo Favretto

「CNPJ 81264988/0001-06」

ZANIN MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA

AV. TUPI 1858 - CENTRO
「CEP 85501-039 - PATO BRANCO-PR」



LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 12/2019

A empresa CATTUCI MEIRA E TODESCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.697.927/0001-62, com sede no endereço Rua Tapajós 501, Centro, Pato Branco/PR endereço eletrônico rafael@lojatel.com.br, telefone 46 3225-4777, fax 46 3225-4777, por intermédio de seu representante legal, o Sr RAFAEL ANTONIO CATTUCI, portador do documento de identidade RG nº 75026234 e do CPF nº 047.646.659-80, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. Rafael Antonio Cattuci, Portador do RG 75026234 e CPF 047.646.659-80.

Sulina, 23 de Abril de 2019.

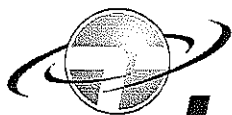

RAFAEL ANTONIO CATTUCI

PATO BRANCO
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
TODESCATTO LTDA
CATTUCI, MEIRA &
16.697.927/0001-62

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná



LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019.

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) RAFAEL ANTONIO CATTUCI, Portador(a) do RG nº 75026234 e CPF nº 047.646.659-80.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: LOJATEL

RAMO DE ATIVIDADE Nº: 4789099

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 9060664320

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 305.381


2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: rafael@lojatel.com.br

Telefone: (46) 3225-4777

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Sulina, 23 de Abril de 2019.


RAFAEL ANTONIO CATTUCI
RG: 75026234 SSP/PR

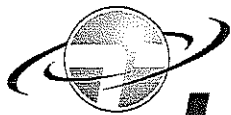
PR
PATO BRANCO
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
TODESCATTO LTDA
CATTUCI, MEIRA &
16.697.927/0001-62

0097

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná



LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem

Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: CATTUCI MEIRA E TODESCATTO LTDA
ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS 501, CENTRO, PATO BRANCO/PR
CNPJ DA EMPRESA: 16.697.927/0001-62
TELEFONE: 46 3225 4777
FAX: 46 3225 4777
E-MAIL: rafael@lojatel.com.br

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Rafael Antônio Cattuci

CPF: 047.646.659-80

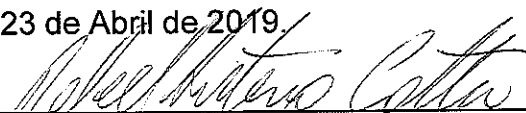
RG: 75026234

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41207405798

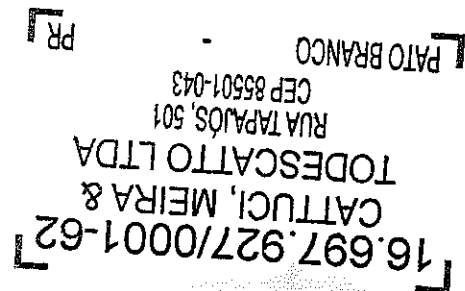
DATA DO REGISTRO: 30/07/2012

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 30/07/2012

Sulina, 23 de Abril de 2019.


Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: Rafael Antônio Cattuci



46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná

0098

[Handwritten scribble]

[Handwritten mark]

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

0099



PREGÃO Nº 12/2019

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 12/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	16.697.927/0001-62

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde apresentou a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço do licitante, não houve etapa de lances, mantendo-se a proposta. Assim, o resultado final é:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	16.697.927/0001-62	12.917,00
TOTAL GERAL		R\$ 12.917,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, constatou-se que o documento descrito no item 8.1.4. não apresenta data de validade e o comprovante de pagamento apresentado é do exercício de 2018, sendo realizada uma diligência junto ao Setor de Alvará da Prefeitura Municipal de Pato Branco, com a srta Francieli, onde a mesma nos informou que a empresa está com o alvará ativo e válido até o mês de maio, que é o prazo de vencimento da taxa de recolhimento de 2019, sendo sanada a dúvida, estando a empresa habilitada. Não houve manifestação expressa por parte do representante nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.



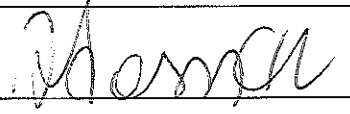
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
 MEMBRO DE APOIO



ASSUCENA FULBER PREUSSLER
 SECRETÁRIA



EDICÉIA SCHAEFER ROSA
 PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	16.697.927/0001-62	



ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 12/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
2885	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	12.917,00

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vir.Unit	Vir.Total
2885	1	1	GRAVADOR DIGITAL 8 CANAIS COM HD DE 2 TB DE ARMAZENAMENTO ESPECÍFICO PARA VIGILÂNCIA. COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI + AHD + ANALÓGICA + IP » GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 4 MP LITE, 1080P OU 720P » SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC » FUNÇÃO BNC + IP: ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR » INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EM DOIS CANAIS ANALÓGICOS (BNC) SIMULTÂNEOS: LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL E OBJETO ABANDONADO/RETIRADO » DETECÇÃO DE FACE » COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB » SUPORTA 1 DISCO RÍGIDO DE ATÉ 10 TB » EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO » MODO NVR: TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP	2	1.698,00	3.396,00
2885	1	2	CÂMERA INFRA HDCVI COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + ANALÓGICA; RESOLUÇÃO HD (720P); SENSOR	7	194,00	1.358,00

			MEGAPIXEL 1/4; LENTE DE 2.6 MM; ALCANCE IR DE 20 M; CASE METÁLICO; MENU OSD; SUPORTE DE FÁCIL AJUSTE; IR INTELIGENTE; IP66; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO.			
2885	1	3	CÂMERA INFRA HDCVI COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + ANALÓGICA; RESOLUÇÃO HD (720P); SENSOR MEGAPIXEL 1/3; LENTE DE 3.6 MM; ALCANCE IR DE 30 M; CASE METÁLICO; MENU OSD; SUPORTE DE FÁCIL AJUSTE; IR INTELIGENTE; IP66; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO.	7	214,00	1.498,00
2885	1	4	CÂMERA SPEED DOME VHD: SENSOR: 1/2.8" 1 MEGAPIXEL CMOS STARVIS™; PIXELS EFETIVOS: (H × V) 1280 × 720; LINHAS HORIZONTAIS: 1280H; RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) ANALÓGICO (600TVL); LENTE: F=5.3 MM (WIDE) A 106 MM (TELE); ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 61° (ZOOM MÍNIMO) 3,75° (ZOOM MÁXIMO); ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 32°(ZOOM MÍNIMO) 2° (ZOOM MÁXIMO); ZOOM ÓPTICO: 20×; ZOOM DIGITAL: 4×; DISTÂNCIA MÍNIMA DO OBJETO: 100 MM (WIDE), 1000 MM (TELE); FORMATO DO VÍDEO: NTSC; PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / ANALÓGICO (CVBS); RELAÇÃO SINAL•RÚÍDO: = 50 DB; SENSIBILIDADE: MODO DIA – COLOR 0,005 LUX @F1.6 MODO NOITE (IR CUT FILTER ON, SLOW SHUTTER ON)• 0,0005 LUX @F1.6; VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/4S ~ 1/30.000S; SIN	2	1.989,00	3.978,00

2885	1	5	CONECTOR BNC	16	5,90	94,40
2885	1	6	CONECTOR P4 MACHO	16	5,90	94,40
2885	1	7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12V 10A	2	109,00	218,00
2885	1	8	CABO COAXIAL BIPOLAR	600	1,30	780,00
2885	1	9	RÉGUA 3 TOMADAS COM PLUGS	2	40,00	80,00
2885	1	10	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	6	4,90	29,40
2885	1	11	CAIXA SOBREPOR/CFTV QUADRADA	16	8,80	140,80
2885	1	12	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1	1.250,00	1.250,00

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA



PARECER JURÍDICO II

Sulina(PR), 24 de abril de 2019.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, Registro de Preços **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, informo que a atribuição para controle da legalidade na fase posterior à publicação do edital, após análise de sua minuta e anexos por esse Departamento Jurídico, é exclusiva da Pregoeira e sua equipe de apoio, únicos servidores que acompanham de fato o recebimento e abertura dos envelopes, conferem a proposta e a documentação apresentadas pelos participantes e conduzem o procedimento licitatório até sua conclusão. Dessa forma, a conferência da documentação de habilitação está compreendida entre as atribuições dos servidores acima mencionados, assim como, a aplicação das regras do edital nos demais atos ocorridos durante a sessão.

Feitas essas observações, em análise ao processo licitatório encaminhado, é possível afirmar que a publicidade foi dada dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis preconizado pelo art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, posto que a abertura foi prevista para o dia 23 de abril e houve publicação do aviso de edital no dia 05 de abril, conforme publicações do Diário do Sudoeste e Diário Oficial dos Municípios, anexadas ao processo.

Desta forma, aparentemente não há questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº. 10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle da publicidade do feito, restando ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.

**Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805**



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 12/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	12.917,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de abril de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 62/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 12/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA TAPAJOS, 501, CENTRO, no Município de PATO BRANCO, com CNPJ nº 16.697.927/0001-62, neste ato representado por, **ADEMAR ALVES DE MEIRA** portador do CPF nº 036.521.029-32 e do RG nº 71360547, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição, decorrência do edital Pregão Presencial nº 12/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 12.917,00 (Doze mil, novecentos e dezessete reais)**.

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	GRAVADOR DIGITAL 8 CANAIS COM HD DE 2 TB DE ARMAZENAMENTO ESPECÍFICO PARA VIGILÂNCIA. COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVÍ + AHD + ANALÓGICA + IP » GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 4 MP LITE, 1080P OU 720P » SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC » FUNÇÃO BNC + IP: ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR » INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EM DOIS CANAIS ANALÓGICOS (BNC) SIMULTÂNEOS: LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL E OBJETO ABANDONADO/RETIRADO » DETECÇÃO DE FACE » COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB » SUPORTA 1 DISCO RÍGIDO DE ATÉ 10 TB » EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO » MODO NVR: TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP	INTELBRAS	2	1.698,00	3.396,00
	2	UN	CÂMERA INFRA HDCVI COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVÍ 2.0 + AHD-M +		7	194,00	1.358,00

[Handwritten signatures and initials]
0107



		ANALÓGICA; RESOLUÇÃO HD (720P); SENSOR MEGAPIXEL 1/4; LENTE DE 2.6 MM; ALCANCE IR DE 20 M; CASE METÁLICO; MENU OSD; SUPORTE DE FÁCIL AJUSTE; IR INTELIGENTE; IP66; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO.				
3	UN	CÂMERA INFRA HDCVI COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + ANALÓGICA; RESOLUÇÃO HD (720P); SENSOR MEGAPIXEL 1/3; LENTE DE 3.6 MM; ALCANCE IR DE 30 M; CASE METÁLICO; MENU OSD; SUPORTE DE FÁCIL AJUSTE; IR INTELIGENTE; IP66; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO.		7	214,00	1.498,00
4	UN	CÂMERA SPEED DOME VHD: SENSOR: 1/2.8" 1 MEGAPIXEL CMOS STARVIS™; PIXELS EFETIVOS: (H x V) 1280 x 720; LINHAS HORIZONTAIS: 1280H; RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) ANALÓGICO (600TVL); LENTE: F=5.3 MM (WIDE) A 106 MM (TELE); ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 61° (ZOOM MÍNIMO) 3,75° (ZOOM MÁXIMO); ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 32°(ZOOM MÍNIMO) 2° (ZOOM MÁXIMO); ZOOM ÓPTICO: 20x; ZOOM DIGITAL: 4x; DISTÂNCIA MÍNIMA DO OBJETO: 100 MM (WIDE), 1000 MM (TELE); FORMATO DO VÍDEO: NTSC; PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / ANALÓGICO (CVBS); RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: = 50 DB; SENSIBILIDADE: MODO DIA – COLOR 0,005 LUX @F1.6 MODO NOITE (IR CUT FILTER ON, SLOW SHUTTER ON) 0,0005 LUX @F1.6; VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/4S ~ 1/30.000S; SINCRONISMO: INTERNO; ÍRIS: ELETRÔNICA / MANUAL; DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B; TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR): SIM.		2	1.989,00	3.978,00
5	UN	CONECTOR BNC		16	5,90	94,40
6	UN	CONECTOR P4 MACHO		16	5,90	94,40
7	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12V 10A		2	109,00	218,00
8	M	CABO COAXIAL BIPOLAR		600	1,30	780,00
9	UN	RÉGUA 3 TOMADAS COM PLUGS		2	40,00	80,00
10	UN	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO		6	4,90	29,40
11	UN	CAIXA SOBREPOR/CFTV QUADRADA		16	8,80	140,80
12	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO		1	1.250,00	1.250,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 12.917,00	

[Handwritten signatures and marks]
0108



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A empresa deverá fornecer, instalar e configurar, nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, **materiais e equipamentos novos**, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura.

4.2. A empresa deverá fornecer os equipamentos com características mínimas especificadas no Termo de Referência, ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues conforme requisição da Administração Municipal. As despesas referentes à entrega, instalação, configuração, insumos, acessórios e materiais ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 05(cinco) dias úteis** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.

4.5. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.6. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

4.8. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.9. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o **MUNICÍPIO DE SULINA**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

4.12. DA GARANTIA DE TODOS OS ITENS:

4.12.1. A garantia de cada equipamento deverá ser no mínimo de 12 meses. A garantia iniciará a contar da data da instalação, compreendendo assistência técnica e

A
J
04/09



suporte técnico, bem como serviços e substituição de equipamentos ou peças defeituosas.

4.12.2. A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, suporte técnico ou substituição de equipamentos ou peças defeituosas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, fornecendo as peças de reposição, necessários à realização de tais serviços em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

4.12.3. Em caso de defeito do equipamento e não podendo ser consertado no local, o deslocamento, o transporte, a desinstalação e reinstalação serão de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, devendo ser restituído devidamente consertado, no prazo máximo de **24 horas**. Após este prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou mais moderno, sem ônus adicionais de modo a garantir a continuidade e a normalidade dos serviços.

4.12.4. A responsabilidade de realizar manutenções preventivas do equipamento é da empresa vencedora, e deverá ser efetuada de acordo com a orientação do fabricante, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, para prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos proporcionando a continuidade na prestação dos serviços. E esta manutenção será realizada mediante chamado técnico do servidor da Administração e o atendimento será no prazo de **02 (duas) horas**, contadas a partir da verificação do registro da primeira chamada para os serviços.

4.5. A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, incluindo substituição das peças defeituosas como também execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário para o restabelecimento das condições normais de funcionamento da máquina.

4.12.6. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de **02 (duas) horas** a partir do horário da abertura do chamado. O "chamado técnico para manutenção corretiva" ou suporte técnico será efetuado pelo representante da Contratante por meio de telefone e/ou email.

4.12.7. Tempo de atendimento ao chamado é o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento. E tempo de solução do problema é o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local do atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento.

4.12.8. Define-se por Solução do problema, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. E conclusão dos chamados é o término do trabalho realizado pela empresa Contratada, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup, deixando o equipamento em condições normais de funcionamento.

4.12.9. Quando houver a necessidade de substituir peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido a permanência desses nas dependências da Prefeitura.

4.12.10. A empresa deverá fornecer à Prefeitura, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais dos equipamentos, em língua portuguesa. Deverá também ministrar treinamento aos usuários que eventualmente poderão utilizar os equipamentos, bem como ministrar treinamento ao pessoal designado a operar as máquinas periodicamente ou quando for solicitado pela Administração para a perfeita qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicionais à Prefeitura.

A

B

20/07/20



CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
 - b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
 - c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
 - d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos**

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

0111



7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1297	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.33.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2019	682	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.99.99.00	0 - Rec. Ord. Livres
2019	1298	03.02.04.123.0004.2.006000.4.4.90.52.33.00.00	0 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IPCA.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da

A B J 0112



equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. **ROBERTO BARONI** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.


10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.


10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.


10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A





 07/13



11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 12/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019.

A

07/04



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
Sulina


Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

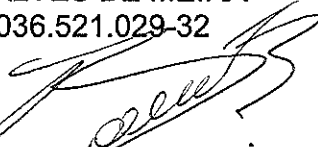
13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 24 de abril de 2019.

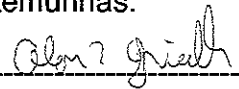

 Município de Sulina
 Paulo Horn - Prefeito
 Contratante


CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME
 CNPJ nº 16.697.927/0001-62
 ADEMAR ALVES DE MEIRA
 CPF nº 036.521.029-32

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA
 CNPJ 16.697.927/0001-62


ROBERTO BARONI
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:



 NOME:
 RG: 70.308.9780



 NOME:
 RG
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
 Encarregado de Recursos Humanos
 CPF 524.277.538-34 RG 4.028.348-0
 Matrícula Funcional 3548/1



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2019

CONTRATADA	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	CNPJ	16.697.927/0001-62
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 12/2019		
VALOR	12.917,00 (doze mil novecentos e dezessete reais)		
VIGÊNCIA	24/04/20 FORO: Comarca de São João - PR		

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 24 de abril de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F0DB58FC

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 09/2019

CONTRATO: 61/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 09/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 31.128.170/0001-80
ENDEREÇO: RUA SANTA MARTA, Nº 151 - BAIRRO: BELA VISTA - CIDADE: PALHOÇA-SC
TOTAL DA ATA R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 24 de abril de 2019.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D03C4611

SETOR DE LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 12/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	12.917,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de abril de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E13205CC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2019

CONTRATADA	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	CNPJ	16.697.927/0001-62
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 12/2019		
VALOR	12.917,00 (doze mil novecentos e dezessete reais)		
VIGÊNCIA	24/04/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DD422BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**LICITAÇÕES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 10/2019**

Licitação Modalidade: Pregão No. 10/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	Itens / Lotes
Nome	
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI	8 - 9 - 10 - 13 - 14 - 24 - 28 - 40 - 50 - 57 - 63
R\$ 67.014,81(sessenta e sete mil, quatorze reais e oitenta e um centavos)	
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	7 - 11 - 12 - 15 - 23 - 34 - 35 - 36 - 42 - 43 - 44 - 47 - 49 - 59
R\$ 70.619,71(setenta mil, seiscentos e dezanove reais e setenta e um centavos)	
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	54 - 55 - 56 - 62
R\$ 23.849,34(vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)	
R & M ALIMENTOS EIRELI	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 37 - 38 - 39 - 41 - 45 - 46 - 48 - 51 - 52 - 53 - 58 - 60 - 61
R\$ 50.061,85(cinquenta mil, sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)	

Terra Boa, 24 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5E024BF3

LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 112/2019 - PREGÃO Nº 10/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

0118



Parecer nº: **039/2019**

Processo Licitatório nº: 34/2019

Modalidade: **Pregão 12/2019**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 SISTEMAS DE MONITORAMENTO INDEPENDENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”**

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 13 de março de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 04 de abril 2019, e publicado em Diário Oficial do Município no dia 05 de abril de 2019.

A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 23 de abril de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que apenas 01 (uma) empresa compareceu e foi credenciada. Encerrada a etapa de aceitabilidade das propostas, a Comissão, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

Fornecedor	CNPJ/CPF
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA- ME	16.697.927/0001-62

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 25 de abril de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 15 de maio de 2019


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018